

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 1.639, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1998.

"Autoriza o Município a receber, a título de doação, a área de terra rural que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º. Fica o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, autorizado a receber, a título de doação, a área de terra rural com 04,80,00 hectares, designada como gleba "B", localizada nas fazendas Paraíso e Cordeiro, neste Município, de propriedade de Philemon Xavier de Oliveira, com as seguintes medidas e confrontações: "começa no marco cravado no aramado do corredor da antiga linha telegráfica, hoje GO-040, e segue à direita com 45°50' NO - 129,70 metros e 44°10' NE - 332,30 metros, confrontado com a gleba "A", a ser desmembrada; daí segue à direita aos 143,56 metros tomados em reta, confrontando com a área do Aeródromo Municipal Antônio Júlio Gentil de Mello, até o aramado do corredor da antiga linha telegráfica, hoje GO-040, pelo qual segue à direita até o ponto inicial com 44°10' SO - 411,30 metros".

Parágrafo único. O terreno de que trata o *caput* deste artigo, após integrar o patrimônio público municipal, será utilizado para viabilizar a ampliação do Aeródromo Municipal.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 1998.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretario de Administração=